INFORMAÇÃO DE SERVIÇO N.º 2026/IS/0935

Para Conselho Diretivo Data: 23.09.2026

ASSUNTO: Protocolos Bilaterais. Fundo de Desenvolvimento de Coproduções de Obras Cinematográficas entre Itália e Portugal. Abertura de Concurso relativo a 2025.

Entre a Direzione Generale Cinema e Audioviso – Ministero dei Beni, delle Attività Culturali e del Turismo (DGCA) e o Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA), foi celebrado, em 20/05/2017, um Acordo que criou um Fundo de apoio ao desenvolvimento de coproduções de obras cinematográficas entre Itália e Portugal.

O Aviso de Abertura do Concurso Luso-Italiano para 2025 não chegou a ser publicado, pelo que e a fim de integral cumprimento da DAP 2025, a qual contempla esta publicação, propõe-se a sua abertura, através da presente Informação de Serviço.

1. Após acordo com a nossa congénere italiana, ficou determinado que:
- A abertura do aviso relativo a 2025 se faria a 30.09.2026 e com encerramento a 23 de outubro de 2026;
- A dotação financeira do Fundo se mantinha em € 100.000,00, com contribuições iguais de ambos os organismos.

2. De acordo com o estabelecido no art.º 5º do Acordo deverá ser designada uma "comissão luso-italiana de apoio ao codesenvolvimento", a qual proporá a decisão relativa ao financiamento dos projetos a apoiar. Esta comissão deverá ser composta por quatro membros em que cada parte designa dois peritos.
Para o efeito, propõe-se que a designação, por parte deste Instituto, dos seguintes membros: Nuno Fonseca e Vítor Pinheiro.

3. Mais se propõe – e a fim de evitar a situação ocorrida com o Concurso de 2024 relativa a este Acordo, no que concerne à interpretação da admissibilidade de candidaturas que tenham concorrido a apoios à produção ao ICA – a inclusão de um novo número no artigo 7º do correspondente Regulamento nos seguintes termos:

"2. *São admitidas candidaturas de projetos que, apesar de terem sido submetidos a concursos de apoio à produção não foram, no entanto, apoiados no âmbito dos mesmos."*

4. Propõem-se ainda alguns ajustamentos no referido artigo 7º - abaixo assinalados a itálico e sublinhado:

"…4. Os projetos de codesenvolvimento devem destinar-se a coproduções no âmbito do Acordo de Coprodução e Relações Cinematográficas entre a República Portuguesa e a República Italiana, assinado em Lisboa em 19 de setembro de 1997, ou no âmbito da Convenção Europeia sobre Coprodução Cinematográfica, se existir terceiro coprodutor, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º da referida Convenção, *devendo a iniciativa do projeto ser tomada por um produtor italiano ou por um produtor português.*

7. Despesas elegíveis são as incorridas a partir da data da candidatura, *com exceção do previsto no número seguinte.*

8. As únicas despesas elegíveis com efeitos retroativos por um período até 12 meses antes da data da candidatura são as relativas a direitos de autor…."

À consideração superior,

FERNANDA EUGÉNIA PEREIRA NEVES DA FONSECA ARAÚJO
Assinado de forma digital por FERNANDA EUGÉNIA PEREIRA NEVES DA FONSECA ARAÚJO
Dados: 2026.09.24 10:16:49 +01'00'

Fernanda Eugénia Araújo

PARECER/VISTO	DESPACHO/VISTO
Exmo. Conselho Diretivo, Concorda-se com o informado e solicita-se aprovação e autorização superior para avançar com o início do procedimento, conforme proposto. Assinado por: Mara Solange Malhão de Jesus Gil Data: 2026-09-25 17:25:39	ASSINATURAS ADICIONAIS: